

O ENSINO RELIGIOSO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO ALUNO: CONTRIBUIÇÕES E LACUNAS

RELIGIOUS EDUCATION IN THE PROCESS OF STUDENT EDUCATION: CONTRIBUTIONS AND GAPS

Rodrigo de Araújo Pereira

Mestrado Profissionalizante - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP).
E-mail: rodrigo53@globo.com

Celso Kill

Mestrado – Comunicação – Universidade de Marília, UNIMAR e Graduado em Filosofia pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho, UNESP.
E-mail: professorevisor@hotmail.com

Resumo: Esse artigo trata do Ensino religioso no processo de formação do aluno, procurando refletir sobre as contribuições e as lacunas surgidas nesse processo de ensino-aprendizagem. A religiosidade surgiu com os primeiros seres humanos que manifestavam suas crenças nos seres inanimados representados nos fenômenos naturais: o relâmpago, a lua, o sol, as estrelas. A polêmica sobre a obrigatoriedade do ensino religioso em escolas públicas e privadas traz elementos da liberdade de expressão e da desvinculação expressa da administração pública das entidades religiosas a não ser as expressamente permitidas na legislação vigente. O objetivo geral deste artigo é refletir sobre a importância do ensino religioso na formação do aluno. Metodologicamente, essa é uma pesquisa bibliográfica, que utiliza materiais bibliográficos referentes ao tema levantados junto a fontes fidedignas voltadas à pesquisa científica e acadêmica. Como resultados, é apresentada a proposta da formação de professores especialistas ao nível de Licenciatura em Ciências da Religião que promoverão o ensino baseado na filosofia e sociologia das religiões de modo que o aluno conheça o fenômeno religioso e não a catequização conforme uma determinada religião.

Palavras-chave: Ensino Religioso; Escolas; Legislação; Obrigatoriedade.

Abstract: This paper deals with the religious education in the process of training the student, seeking to reflect on the contributions and shortcomings encountered in the process of teaching and learning. The religion came up with the first humans who expressed their beliefs in inanimate objects represented in natural phenomena: lightning, the moon, the sun, the stars. The debate on compulsory religious education in public and private schools brings elements of freedom of expression and untying expressed in public administration from religious bodies except as expressly permitted by law. The aim of this paper is to discuss the importance of religious education in the student's education. Methodologically, this is a literature that uses library materials on the subject acquired from reliable sources focused on scientific research and academic. As a result, it is submitted the training of specialist teachers to the level of Bachelor of Science in Religion that promote education based on the philosophy and sociology of religion so that the student knows the religious phenomenon and not the catechism as a particular religion.

Keywords: Religious Education; Schools; Legislation; Obligation.

Introdução

A religião é uma das manifestações mais antigas dos seres humanos que desde os tempos mais remotos já manifestavam suas crenças em seres superiores, que a princípio eram os próprios fenômenos da natureza tais como o vento, o relâmpago, a lua, o sol, as estrelas.

Atualmente, vive-se o dilema sobre a obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas públicas e privadas em meio à diversidade religiosa, à liberdade de expressão e a desvinculação expressa da administração pública de quaisquer religiões ou cultos concomitantemente ao respeito que se deve ter para com eles.

O objetivo geral deste artigo é refletir sobre a importância do ensino religioso na formação do aluno. Para tanto, são apresentados os seguintes objetivos específicos: a) conhecer a história do ensino religioso no Brasil após a Proclamação da República; b) conhecer a legislação básica sobre o ensino religioso nas escolas; c) apresentar a polêmica sobre a obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas.

A metodologia adotada é a pesquisa bibliográfica, na qual serão usados materiais bibliográficos voltados ao tema, cujos autores tenham realizado pesquisas, estudos ou possuir teorias desenvolvidas. De acordo com Cervo e Bervian:

Nas ciências, entende-se por método o conjunto de processos que o espírito humano deve empregar na investigação e demonstração da verdade. Técnicas são procedimentos científicos utilizados por uma ciência determinada no quadro das pesquisas próprias desta ciência (2002. p. 46).

1 Vínculos entre Religião e Estado

No Brasil, não há como falar de ensino religioso nas escolas sem fazer referência à imensa polêmica que o tema gera na opinião pública, nas casas legislativas, entre os líderes religiosos, na comunidade escolar como um todo, porque, devido à multiplicidade de religiões e de famílias ou alunos agnósticos, é muito difícil estabelecer a obrigatoriedade da disciplina ensino religioso. Mediante a obrigatoriedade, as escolas ficam com o dilema de optar por essa ou aquela religião e resolver a questão de quem lecionará a disciplina?

Vaidergorn (2008) lembra que o desejo do domínio religioso sobre o Estado é histórico no Brasil, pois durante o Império “o padroado estabeleceu o vínculo entre o poder monárquico e o catolicismo como religião oficial” e a República, apesar de estar pela Constituição Federal separada da Igreja, vem sofrendo, explícita ou implicitamente, pressão ideológica das instituições religiosas pelo domínio de “corações e mentes de seus cidadãos”.

A tradição autoritária persiste no ensino religioso. Por mais que se queira atualizar, renovar e descaracterizar sua gênese, permanece o intento das religiões de influir na sociedade civil e nos poderes da República, através da educação. A fé, que, na promessa iluminista, deveria se manter no âmbito privado, cada vez mais, no mundo e no Brasil, se torna fator de política pública, por vezes combatendo a razão e o conhecimento científico e legitimando ações antidemocráticas – tal como na época da ditadura (VAIDERGORN, 2008. p. 411).

Voltando um pouco na história, pode-se notar que com o desenvolvimento da civilização, algumas nações impunham os seus credos sobre os povos vencidos ou impedia-os de manifestarem suas crenças como forma de dominação, a exemplo do que ocorreu com a perseguição dos cristãos pelos romanos, demonstrando a intolerância religiosa.

Negros escravizados, índios reduzidos e brancos conflitantes em lutas religiosas se encontraram em um quadro de intolerância, desrespeito e imposição de credos. As sofridas experiências históricas, nem sempre superadas pela prática no reconhecimento da igualdade essencial de todos e da liberdade religiosa, impulsionaram a afirmação da igualdade e a busca do direito à diferença também no campo religioso. (CURY, 2004)

Desde o início do século XX pairam indefinições quanto à obrigatoriedade, validade, do ensino religioso nas escolas e também em quais anos os alunos deveriam ter contato com essa disciplina em sua carreira escolar. Há muitos questionamentos sobre quais os reais objetivos da disciplina e o “que pode ser atestado pela diversidade de princípios e concepções em torno de projetos político-pedagógicos, metodologias e formação de seus professores”. (DANTAS, 2004. p. 112)

Tais indefinições advêm do texto da lei que criam contradições ou mesmo dificuldades em sua interpretação: o caráter facultativo¹ da disciplina aparece ao lado do reconhecimento de sua importância para a formação integral do cidadão. Surgem, assim, interpretações ambíguas quanto à identidade da disciplina e quanto ao seu papel em meio à grade curricular, gerando tratamento discriminatório com relação à disciplina e com relação aos docentes encarregados dela causados por colegas professores que lecionam outras disciplinas, pela direção e coordenação das escolas e pelos legisladores. (DANTAS, 2004).

Apesar disso, as orientações introduzidas pela LDB a respeito do Ensino Religioso e as mobilizações por parte de instituições de ensino e entidades representativas dos interesses de educadores da área e Igrejas, de norte a sul do País, têm oferecido respaldo à consolidação da disciplina no currículo da escola pública, como também ampliado as oportunidades de formação e discussão em torno de temas afins (DANTAS, 2004. p. 113).

¹ Desde o decreto sobre o ensino religioso de 1931 até hoje, tal disciplina sempre foi caracterizada como de *matrícula* facultativa para *uma oferta obrigatória*, embora sob as leis orgânicas do Estado Novo até 1946 ela também fosse de *oferta facultativa*. (CURY, 2004)

Cury (2004) defende que o ensino religioso deva ocorrer fora da escola, porque haveria mais liberdade de expressão, sem a obrigatoriedade de frequentar a disciplina na escola ou então ser discriminado por não frequentá-la. Com relação à polêmica vinculação do Estado com alguma religião específica é interessante conhecer o diálogo entre Norberto Bobbio e Maurizio Viroli que foi reproduzido por Cury (2004):

Os católicos [diz Viroli] falam de solidariedade, de caridade e de compaixão, e além de falar, praticam. E nós, laicos? Temos uma concepção de caridade, da compaixão e da solidariedade distinta daquela dos católicos? Creio que exista uma diferença importante entre a caridade laica e a caridade cristã. A caridade cristã é Cristo que compartilha com você o sofrimento; é partilhar o sofrimento. A caridade laica também é partilhar o sofrimento, mas é também desprezo contra aqueles que são responsáveis pelo sofrimento. É o desprezo que promove a força interior para lutar contra as causas do sofrimento. É exatamente porque quem não possui uma fé religiosa não vê qualquer valor no sofrimento que os homens padecem devido a outros homens e porque não acredita na possibilidade ou no valor de um prêmio em outra vida, que a caridade laica procura, se pode, o remédio para o sofrimento, além de lenir o sofrimento do oprimido. Impela os oprimidos a combater a causa da opressão. (CURY, 2004. p. 67-68)

Segundo Marcos (2010), a Igreja Católica, após a Proclamação da República, sempre articulou junto às esferas públicas, mobilizando-se para dar continuidade ao ensino religioso confessional nas escolas públicas e conseguiu que isso fosse assegurado, apesar dos textos constitucionais desde a primeira constituição republicana de 1891 e corroborada pela Constituição Federal de 1988, art. 19 que explicitou o seguinte:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (BRASIL *apud* CURY, 2004. p. 184)

Marcos (2010) relembra o dilema vivido atualmente nas escolas, pois elas são obrigadas a ofertar o ensino religioso, no entanto, a frequência é facultativa ao aluno, gerando, inclusive problemas administrativos e pedagógicos para gerir essa presença de parte dos alunos de uma sala e a não presença de outros alunos da mesma sala.

Com a Proclamação da República, em 1889, houve a instalação da democracia e da liberdade e autonomia do cidadão. O Estado tornara-se laico, porque rompera o vínculo entre Estado e Igreja Católica como era durante a monarquia; portanto, “a laicidade, ao condizer com a liberdade de expressão, de consciência e de culto, não pode conviver com um Estado portador de uma confissão”. (CURY, 2004. p. 183).

1.1. Ensino Religioso: Uma Proposta para o Consenso

Giumbeli (2010) realizou um amplo estudo sobre os livros didáticos e sobre as orientações curriculares do ensino religioso nas escolas e destacou que quanto à fundamentação da disciplina, sua identidade sob o paradigma recai sobre a dimensão religiosa de todo ser humano, onde os seus mistérios provocam questionamentos relevantes para os quais o ser humano anseia por respostas que poderão ser encontradas nas diferentes culturas e tradições religiosas.

O ensino religioso ocorre sob duas dimensões: “de um lado, o ensino religioso resultante de modos pelos quais se elabora a relação entre sociedade e religião partindo das condições estabelecidas pela modernidade; de outro, o ensino religioso como espaço e ocasião de processos e dispositivos de subjetivação”, segundo Giumbeli (2010, p. 73), que chega às seguintes conclusões:

[...] esses dois aspetos não precisam se sobrepor – pode haver subjetivação sem relação alguma com a religião. O fato de que essa sobreposição ocorra a propósito do ensino religioso não anula a pertinência da separação analítica entre as duas dimensões. Podemos acompanhar as formas pelas quais o «religioso» é definido, em comparação e em relação com outras definições. E podemos estudar, ainda sobre o ensino religioso, a força e o lugar da subjetivação em situações e práticas que envolvem as salas de aula, novamente em comparação e em relação com outros dispositivos de subjetivação. (GIUMBELI, 2010, p. 73)

Marcos (2010) argumenta sobre a importância de formar professores, no âmbito da graduação com licenciatura em Ciências da Religião, concebida como um curso de habilitação do professor de Ensino Religioso, que contemplaria a formação do professor para atuar junto aos discentes/cidadãos tendo por base a epistemologia do modelo de Ciências da Religião. A prática educativa não é a simples transferência de conhecimentos religiosos, mas sim tomar a religião como fenômeno religioso diversificado em variadas expressões e modalidades, dando relevância à perspectiva da formação cidadã e a responsabilidade frente a sociedade, naquilo que se pode chamar de transposição didática.

A transposição didática dar-se-ia pela filosofia da religião como cerne das Ciências da Religião para dar resposta eficiente à prática do Ensino Religioso, respondendo a toda a celeuma que ronda o dilema epistemológico da disciplina. “A adoção do modelo Ciências da Religião corresponderia à secularização² do Ensino Religioso e favoreceria a disciplina tanto do ponto de vista da autonomia epistemológica quanto auxiliando na medida em que a integre ao ambiente escolar, superando o estigma de ‘corpo estranho’”. (MARCOS, 2010, p. 136).

² Referência à expropriação dos bens da Igreja à época da Reforma Protestante.

Conclusão

A sociedade globalizada traz a diversidade de culturas, de credos, de filosofias de vida e, no Brasil, propiciado pela formação tríplice cultural do branco, do negro, do índio e, atualmente, devido à desigualdade social há amplo campo para o desenvolvimento de múltiplos credos a conviverem e a disputarem espaço com o catolicismo, protestantismo.

A escola é tida como formadora do cidadão e, por isso, tem sido vista como lugar para o ensino religioso que é um complemento à formação integral do aluno, mas há uma imensa polêmica por trás desta questão. A Igreja Católica que mantinha laços estreitos com a monarquia brasileira, gozava de privilégios quanto ao domínio da religião católica como religião oficial do Império. Com a Proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891, o ensino religioso foi abolido das escolas e só mais tarde, em 1931 com a nova Carta Magna, a *matrícula* ao ensino religioso passou a ser facultativa para *uma oferta obrigatória*.

A polêmica, bastante intensa, intramuros da escola, extrapola para toda a sociedade em um contexto em que a Igreja Católica luta para reconquistar a hegemonia perdida, mas encontra, além de religiões concorrentes, a opinião de pensadores agnósticos que querem a escola isenta dessa obrigatoriedade por entenderem que as religiões podem ser aprendidas fora da escola.

Parece que o consenso ainda está longe de ser alcançado, no entanto, parece plausível a proposta apresentada neste texto que orienta a formação de professores especialistas ao nível de Licenciatura em Ciências da Religião que promoverão o ensino baseado na filosofia e sociologia das religiões de modo que o aluno conheça o fenômeno religioso e não a catequização conforme uma determinada religião.

Referências

- CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. *Metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002. 242p.
- CURY, C. R. J. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. *Revista Brasileira de Educação*. Set /Out /Nov /Dez 2004, n. 27. pp. 183-213.
- DANTAS, D. C. *O ensino religioso escolar: modelos teóricos e sua contribuição à formação ética e cidadã*. Horizonte, Belo Horizonte, v. 2, n. 4, pp. 112-124, 1º sem. 2004.
- GIUMBELLI, E. A religião nos limites da simples educação: notas sobre livros didáticos e orientações curriculares de ensino religioso. *Rev. Antropol.* [online]. 2010, vol.53, n.1, pp. 39-78.
- MARCOS, W. R. *Modelos de Ensino Religioso: contribuições das ciências da religião para a superação da confessionalidade*. Mestrado em Ciências

da Religião. Belo Horizonte: PUCMG, 2010. 150 p.

VAIDERGORN, J. Ensino religioso, uma herança do autoritarismo. *Cad. CEDES* [online]. 2008, vol.28, n.76, pp. 407-411.